



ESTADO DO CEARÁ - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA “A”)  
R\$ 1,00

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b>	
	<b>LIQUIDADAS (a)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)</b>
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>900.318.420</b>	-
Pessoal Ativo	783.371.779	-
Pessoal Inativo	116.946.641	-
Outras Desp. de Pessoal dec. de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>139.375.173</b>	-
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	22.428.532	-
Inativos com Recursos Vinculados	116.946.641	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>760.943.248</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>760.943.248</b>	

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	14.418.477.504
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (III/IV) * 100	5,28%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	865.108.650
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	821.853.218
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	778.597.785

FONTE: Receita: SEFAZ Despesa: SIOF / SIC / S2GPR / SEFAZ (RCL, conforme Ofício 140/2013, de 27 de maio de 2013-SEFAZ) - De acordo com a Portaria-STN N° 462, de 05 de agosto de 2009.

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: Excluído o Abono de Permanência previsto na EC N° 41/2003 (CF/88) conforme Resolução N° 2.582/2009 de 01/12/2009 do TCE/CE;

Excluída a despesa com “Pensionistas” conforme Resolução N° 2230/2010 do TCE/CE

Nota 3: Dados definitivos.

Nota 4: Republicação em decorrência d e: 1) exclusão das seguintes despesas: a) indenização de transporte - R\$ 6.980.520,00 e b) ajuda de custo - R\$215.974,71, de caráter indenizatório e 2) correção nos valores referentes a inativos e inativos com recursos vinculados.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, 16 de setembro de 2015

**Lídia Maria Mendes dos Santos**  
Auditora-Chefe de Controle Interno, em responsabilidade

**Alex Araújo**  
Secretário de Finanças

**Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



ESTADO DO CEARÁ - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA – JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

LRF, art. 48 – Anexo VII

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Despesa Total com Pessoal – DTP	<b>760.943.248</b>	5,28%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	865.108.650	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	821.853.218	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	778.597.785	5,40%

FONTE: SIOF / S2GPR / SEFAZ

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Fortaleza, 16 de setembro de 2015.

**Lídia Maria Mendes dos Santos**  
Auditora-Chefe de Controle Interno, em responsabilidade

**Alex Araújo**  
Secretário de Finanças

**Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará